

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE PEABIRU, ESTADO DO PARANÁ

ANO II

QUARTA, 20 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO N° 856

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 045/2026 2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 037/2025 4

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 6

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 6

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 6

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -CONTRATO Nº 022/2024 9

CONVÊNIO Nº 001/2026 10

CONVÊNIO Nº 002/2026 13

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU-PR

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP: 87250-000

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **8562026932**

PREFEITURA MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PEABIRU
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 45/2026 de 27/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PEABIRU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1780/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)	
09.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.002.10.301.0014.2.088.	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE - CIUENP	
388 - 3.1.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00
	Total Suplementação:	200.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.02.00000000	Fonte: 1001	200.000,00
	Total da Receita:	200.000,00



MUNICIPIO DE PEABIRU
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PEABIRU , Estado do Paraná, em 27 de abril de 2026.

JOSE MARCOS GONÇALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

Fone (44) 3531 – 8100 - CNPJ – 75.370.148/0001-17

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 037/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU, inscrito no CNPJ sob nº 75.370.148/0001-17.

CONTRATADA: CENTRAL DO COMPUTADOR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.944.448/0001-40.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 018/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet semidedicado 50 megas simétrico dow/up fibra óptica, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de conectividade e comunicação de dados da Prefeitura Municipal de Peabiru/Pr.

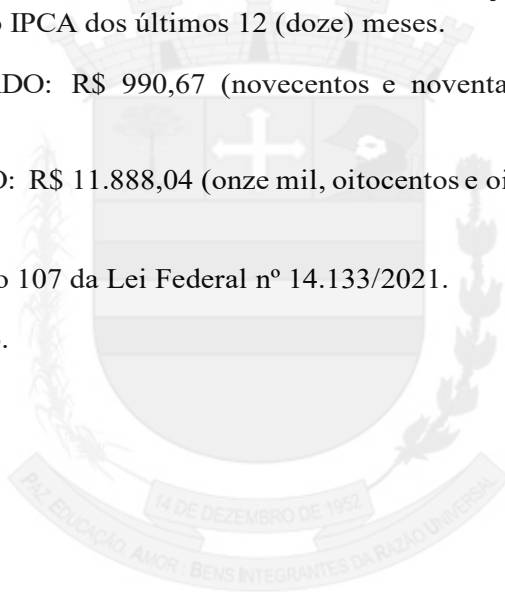
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 037/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de maio de 2026, bem como reajuste contratual de 4,39% conforme variação acumulada do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 990,67 (novecentos e noventa reais e sessenta e sete centavos).

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 11.888,04 (onze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Peabiru – Pr, 19 de maio de 2026.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná**

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU

CONTRATADA: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL) NO MUNICÍPIO DE PEABIRU/PR, INCLUINDO INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS, LEVANTAMENTO DO VTN (VALOR DA TERRA NUA) ANUAL, ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA IMPLANTADO E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL.

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

DATA: 19 DE MAIO DE 2026.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000
Fone (44) 3531 – 8100 - CNPJ – 75.370.148/0001-17

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2025 – PMP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU, inscrito no CNPJ n° 75.370.148/0001-17.

CONTRATADA: CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 29.426.310/0001-54.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos controlados, objetivando atender as necessidades das Farmácias Básicas, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Unidades Básicas de Saúde do Município de Peabiru/Pr.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n° 014/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de maio de 2026, nos termos do art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

VALOR TOTAL MANTIDO: R\$ 127.761,00 (cento e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e um reais).

Peabiru/Pr, 19 de maio de 2026.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

Fone (44) 3531 – 8100 - CNPJ – 75.370.148/0001-17

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2025 – PMP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU, inscrito no CNPJ n° 75.370.148/0001-17.

CONTRATADA: MUNDO CIRURGICO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.076.334/0001-25.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos controlados, objetivando atender as necessidades das Farmácias Básicas, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Unidades Básicas de Saúde do Município de Peabiru/Pr.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n° 014/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de maio de 2026.

VALOR TOTAL MANTIDO: R\$ 504.239,00 (quinhentos e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais).

Peabiru/Pr, 19 de maio de 2026.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

Fone (44) 3531 – 8100 - CNPJ – 75.370.148/0001-17

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2025 – PMP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU, inscrito no CNPJ n° 75.370.148/0001-17.

CONTRATADA: UNIAO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 57.152.657/0001-91.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos controlados, objetivando atender as necessidades das Farmácias Básicas, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Unidades Básicas de Saúde do Município de Peabiru/Pr.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n° 014/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de maio de 2026, nos termos do art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

VALOR TOTAL MANTIDO: R\$ 526.674,40 (quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Peabiru/Pr, 19 de maio de 2026.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000
Fone (44) 3531 – 8100 - CNPJ – 75.370.148/0001-17

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° 022/2024

INEXIGIBILIDADE N° 011/2021

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISTRATANTES: MUNICÍPIO DE PEABIRU, inscrito no CNPJ sob n° 75.370.148/0001-17 e FERNANDA REGINA MARTINS, inscrita no CPF n° 070.XXX.XXX-70.

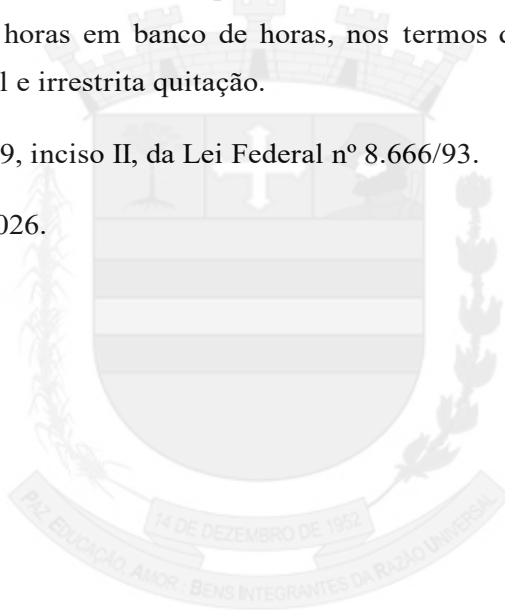
OBJETO: Rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços n° 022/2024, referente à prestação de serviços na área da saúde, na função de Técnica de Enfermagem.

DISPOSIÇÕES: As partes declaram inexistirem pendências financeiras decorrentes do contrato, considerando saldo negativo de horas em banco de horas, nos termos do Decreto Municipal n° 083/2024, conferindo plena, geral e irrestrita quitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO: 18/05/2026.

Peabiru/Pr, 18 de maio de 2026.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEABIRU E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Peabiru**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.370.148.0001/17 com sede à Rua Praça Eleutério Galdino Andrade, 21 nesta cidade de Peabiru - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Marcos Gonçalves Lopes, portador da cédula de identidade RG n.º 2.484.462-5 PR e do CPF n.º 327.822.339-04, residente e domiciliado em Av: Curitiba, 1047 Peabiru - PR e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$30 mil reais em três parcelas de R\$ 10 mil reais, as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
- b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
- b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º **09.002.10.301.0014.2091**, elemento de despesa – 3.3.71.70.00.00 Fonte: 1039 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
 CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Peabiru 20 de maio de 2026

Prefeito Municipal
 José Marcos Gonçalves Lopes

Presidente do Conselho
 Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

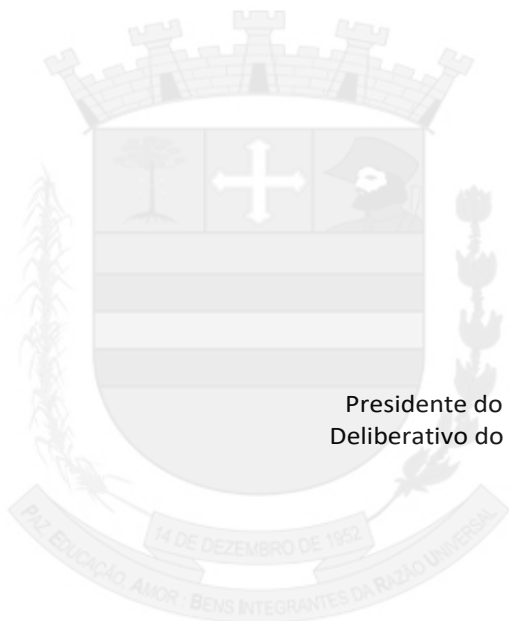
1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº002/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEABIRU E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Peabiru**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.370.148.0001/17 com sede à Rua Praça Eleutério Galdino Andrade, 21 nesta cidade de Peabiru - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Marcos Gonçalves Lopes, portador da cédula de identidade RG n.º2.484.462-5 PR e do CPF n.º 327.822.339-04, residente e domiciliado em Av: Curitiba, 1047 Peabiru - PR e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$20 mil reais em duas parcelas de R\$ 10 mil reais, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de agosto e novembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
- b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;
- c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná**

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º **09.002.10.301.0014.2091**, elemento de despesa – 3.3.71.70.00.00 Fonte: 1039 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
 CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná**

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Peabiru 20 de maio de 2026.

José Marcos Gonçalves Lopes
 Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
 Deliberativo do CONSÓRCIO

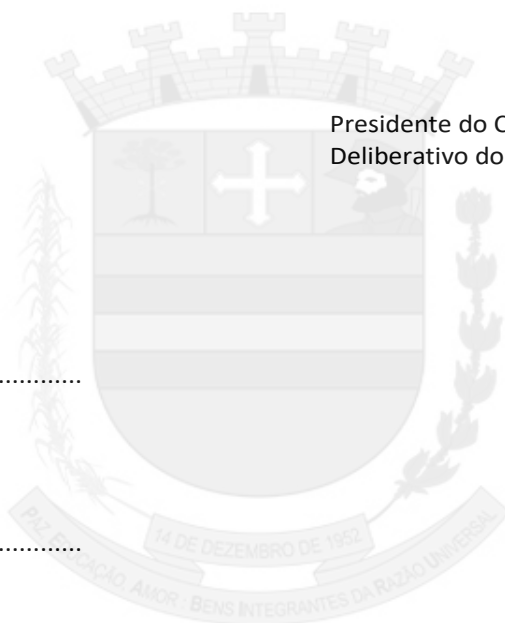
TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....



0x73C0C554164B5A1664CCBAEE6DF6970282F51434

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

Vitor Marques

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.



0x73C0C554164B5A1664CCBAEE6DF6970282F51434